



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 12/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Manoel Viana, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Jurídico, por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 2.658/2019, decreto Executivo 22/2018, LC 032/16 e LC 040/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, conforme art. 1º da Lei Municipal nº. 2.658/2019, para 01 (uma) vaga no cargo de Procurador Jurídico do Município, e cadastro de reserva (CR), para atuar no interesse da Procuradoria Geral do Município.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio da imprensa escrita da cidade de Manoel Viana, na página da Prefeitura na rede mundial de computadores (www.manoelviana.rs.gov.br) e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, situada a Av: Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana/RS, CEP 97.640-000. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois dias úteis) contados da última publicação.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) ostentar reputação ilibada e idoneidade moral;
- c) não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário, ou Conselho de Ética da OAB;
- d) não ter sido regularmente processado, julgado em procedimento administrativo no âmbito do Município de Manoel Viana;
- e) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
- i) não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1 O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Número de vagas
				Ampla
Procurador Jurídico	Instrução: curso de nível superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que ostentem reputação e conduta moral ilibada.	R\$ 3.196,20 ¹	30 horas semanais	01 e CR ²

4.2 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em período matutino e vespertino, conforme a demanda do município.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES - SINTÉTICA
Procurador Jurídico	Atender no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas, manter a legislação local atualizada, representar o município em juízo ou fora dele quando investido do competente mandato.

¹ Sujeito a reajuste anual dado aos servidores Municipais;

² CR – Cadastro de reserva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 08 de julho de 2021, no horário de 08:00 h às 12:00 h, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana/recepção, situada na Av: Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS.

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, salientando a necessidade das cópias serem legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição:

I. carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

II. título de eleitor e comprovante de última votação;

III. comprovante de endereço;

IV. certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);

V. currículo Vitae, modelo anexo III;

VI. envelope devidamente identificado em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital com comprovação do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado, e em conformidade com o item 7.3.2 com os certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos dos itens I a V implicará na eliminação do candidato, já os documentos dos incisos VI possuem caráter classificatório.

6.5 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente com firma reconhecida em cartório/tabelionato, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

6.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6 Após preencher a ficha de inscrição (anexo II), o candidato ou seu procurador deverá anexá-la os documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope tipo ofício, disponibilizado pelo candidato, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7 No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

6.8 O MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA divulgará no endereço eletrônico www.manoelviana.rs.gov.br todas as informações referentes a eventuais alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo.

6.9 Caso o candidato possua qualquer dúvida, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Manoel Viana, através do telefone: (55) 3256-1122, pelo e-mail gabinete@manoelviana.rs.gov.br, pessoalmente ou por terceiro no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, situada na Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS, no horário de 08:00h às 12:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

6.10 É obrigação do candidato conferir as informações citadas no item 6.8 deste Edital.

6.11 No local deverão ser seguidos todos os protocolos de segurança, proteção e prevenção relacionados a Covid-19, conforme legislações vigentes.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativo de advogado e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2 Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional até o total de 50 (cinquenta) pontos. O candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.2.1 O tempo de exercício do ofício deverá ser comprovado por meio dos documentos constantes no seguinte quadro:

COMPROVAÇÃO		
ATIVIDADE REALIZADA	DOCUMENTAÇÃO APTA À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO COMPROVADO
Em Órgão público	Documento original ou em cópia autenticada em cartório expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período trabalhado e principais atividades desenvolvidas.	01 (UM) PONTO POR MÊS O valor máximo de 30 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

Como profissional autônomo	Comprovante de distribuição de peças no sistema de consulta processual da página do TJ-RS	04 (QUATRO) PONTOS POR ANO. O valor máximo de 20 pontos.
----------------------------	---	--

7.2.1.1 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro. Também não serão **computados períodos concomitantes e simultâneos e/ou sobrepostos**.

7.2.2 Os documentos referentes à Experiência Profissional e certificados deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, os quais serão postos em envelope tamanho ofício referente aos títulos, os quais deverão estar devidamente numerados e rubricados pelo candidato, será lacrado por servidor na presença do candidato, contendo em sua face frontal, os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Manoel Viana – PROVA DE TÍTULOS – Edital n° 12/2021;

b) Nome completo e número do CPF e OAB;

c) Número de documentos constantes no interior do envelope, que será conferido por servidor na presença do candidato, com a assinatura do ciente de ambos.

7.2.3 Documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

7.2.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

7.2.5 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.2.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível.

7.2.8 Não se aconselha a entrega de documentos em ORIGINALS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

7.2.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

7.2.10 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste edital.

7.3 Os certificados da prova de títulos obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO – PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	15	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão municipal	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão municipal	10

Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito.	2,0	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito.	3,0
--	----	--	-----	---	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

em qualquer área do Direito.					
------------------------------	--	--	--	--	--

7.3.1 Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.3.2 O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, conforme descrito no item 7.2.2.

7.3.3 Serão aceitos Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.4 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura de Manoel Viana e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo pelo Decreto Individual nº 30/2021.

7.5 Da contagem de pontos da Experiência Profissional e de Certificados serão divulgados no site eletrônico www.manoelviana.rs.gov.br, conforme cronograma anexo I.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação nos Certificados;
- c) sorteio público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

10.1 À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de **01 (um)** dia útil, após divulgação dos resultados no site www.manoelviana.rs.gov.br.

10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 08:00h às 12:00h na recepção da Prefeitura Municipal, situada Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS, devidamente protocolado, com prazo conforme cronograma no anexo I.

10.3 A decisão dos recursos será divulgada no site www.manoelviana.rs.gov.br no dia 20 de julho de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Manoel Viana e no sítio oficial do Município de Manoel Viana na internet (www.manoelviana.rs.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o (a) primeiro (a) colocado (a), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Comprovante de escolaridade ou qualificação exigida para o cargo.
- f) Apresentar declaração de bens e renda.

12.1.2 A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) será realizada por meio de Edital publicado no site e mural de publicações oficiais da Prefeitura de Manoel Viana.

12.2 Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da PROCURADORIA GERAL do Município, durante o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O candidato convocado deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Comprovante de conta bancária;

12.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 072/1994.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Manoel Viana, RS, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Manoel Viana, 01 de julho de 2021

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito de Manoel Viana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021

Descrição	Prazo	Data
Publicação do Edital	04 dias	01/07/21 a 05/07/2021
Abertura das Inscrições	03 dias	06/07/21 a 08/07/2021
Publicação da Listagem dos Inscritos	01 dia	09/07/2021
Prazo para recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	12/07/2021
Manifestação da Comissão referente aos Recursos.	01 dia	13/07/2021
Publicação da relação final de inscritos homologados	01 dia	14/07/2021
Análise das Provas de Títulos e Resultado Preliminar	03 dias	15/07 a 16/07/2021
Prazo para Recurso do Resultado da Prova de Títulos	01 dia	19/07/201



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

Manifestação da Comissão referente aos recursos.	02 dias	20/07/2021
Mantida a decisão, encaminha a autoridade superior para julgamento.	02 dias	22/07/2021
Sorteio Público (caso haja necessidade)	01 dias	26/07/2021
Publicação final do Resultado das Provas de Títulos (Classificação Final)	01 dia	27/07/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Edital nº 12/2021 - PROCURADOR JURÍDICO- PROVA DE TÍTULOS

<p>NOME: _____ _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ FONE:() _____ E-mail: _____ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____ Nº da inscrição: _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____</p>	<p><u>Pré- Requisitos:</u></p> <p>a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;</p> <p>b) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário, ou Conselho de Ética da OAB (alvará de folha corrida);</p> <p>c) Não ter sido regularmente processado, julgado em procedimento administrativo no âmbito do Município de Manoel Viana (certidão);</p> <p>d) Cópia de RG e CPF ou outro documento de identificação ;</p> <p>e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;</p> <p>f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;</p> <p>g) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);</p>
--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Manoel Viana
PROCESSO SELETIVO Edital nº 12/2021

PROCURADOR JURÍDICO- PROVA DE TÍTULOS (VIA DO CANDIDATO)

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ Nº da Inscrição: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

OBS.: Acompanhe a divulgação dos resultados no site oficial da Prefeitura: <http://www.manoelviana.rs.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

(Seguir a sequência numérica)

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1 Curso/área:

Instituição

Data do Início ___/___/___

Conclusão ___/___/___

Horas:

5.2 Curso/área:

Instituição

Data do Início ___/___/___

Conclusão ___/___/___

Horas:

5.3 Curso/área:

Instituição

Data do Início ___/___/___

Conclusão ___/___/___

Horas:

5.4 Curso/área:

Instituição

Data do Início ___/___/___

Conclusão ___/___/___

Horas:

(Seguir a sequência numérica)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Manoel Viana, RS, ___ de ___ de 2021

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS
PROCURADOR JURÍDICO

FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE
DA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

Declaro ter lido os itens 5 e 7 – Da Prova de Título do Edital de Abertura e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO.		ESPAÇO PARA O PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA.		
	Comprovação	Pontos	Aut.	Nota	Observação da Banca
a) Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

<p>(máximo de 01 título). Valor: 15 pontos.</p>					
<p>b) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão municipal. (máximo de 01 título). Valor: 10 pontos.</p>					
<p>c) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão municipal. (máximo de 01 título). Valor: 10 pontos.</p>					
<p>d) Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária</p>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

<p><i>mínima de 360 horas – Especialização em qualquer área do Direito. (máximo de 01 título). Valor: 10 pontos.</i></p>					
<p><i>e) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado em qualquer área do Direito. (máximo 01 título). Valor: 2,0 pontos.</i></p>					
<p><i>f) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado em qualquer área do Direito. (máximo 01 título). Valor: 3,0 pontos.</i></p>					
<p><i>Experiência profissional comprovada em Órgão Público(01 ponto por mês). O valor máximo de 30 pontos.</i></p>					
<p><i>Experiência profissional comprovada Como profissional autônomo (04 pontos por ano). O valor máximo de 20 pontos.</i></p>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

	TOTAL (Máximo 100 pontos).				
--	---	--	--	--	--

Observações:

Assinatura da Banca: _____